

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE.

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos do n.º 4 da parte E) do Plano de Emergência para o Combate à Poluição das Águas Marinhas, Portos, Estuários e Trechos Navegáveis dos Rios por Hidrocarbonetos e Outras substâncias Perigosas (Plano Mar Limpo), aprovado pela Resol. Cons. Min. 25/93, de 4-2, são aprovados os seguintes planos de intervenção anexos ao presente despacho conjunto:

Plano de Intervenção Regional do Departamento Marítimo do Norte:

- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Viana do Castelo;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Vila do Conde;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto da Póvoa de Varzim;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Leixões;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto do Douro;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Aveiro;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto da Figueira da Foz;

Plano de Intervenção Regional do Departamento Marítimo do Centro:

- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto da Nazaré;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Peniche;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Lisboa;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Setúbal;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Sines;

Plano de Intervenção Regional do Departamento Marítimo do Sul:

- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Lagos;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Portimão;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Faro;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Olhão;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Tavira;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António;

Plano de Intervenção Regional do Departamento Marítimo da Madeira:

- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto do Funchal;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Porto Santo;

Plano de Intervenção Regional do Departamento Marítimo dos Açores:

- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Ponta Delgada;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Angra do Heroísmo;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto da Horta;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Vila do Porto;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto da Praia da Vitória;
- Plano de Intervenção Local da Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores.

2 — Os planos de intervenção deverão ser distribuídos:

a) Para acção:

- Governos Regionais da Madeira e dos Açores — os planos respectivos completos;
- Ministério da Defesa Nacional — todos os planos completos;
- Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território — todos os planos completos;
- Ministério do Ambiente — todos os planos completos;

b) Para conhecimento:

- Ministérios representados no Conselho Consultivo do SAM — só os planos, sem anexos;
- Ministério da Administração Interna — só os planos, sem anexos;
- Ministério da Economia — os planos, sem anexos, e os planos dos portos onde haja terminais petrolíferos/químicos, sem anexos;
- Estado-Maior-General das Forças Armadas — só os planos, sem anexos;
- Presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil — só os planos, sem anexos;
- Governadores civis — os planos das suas áreas, sem anexos;
- Delegações distritais da protecção civil — os planos das suas áreas, sem anexos;
- Presidente das câmaras municipais — os planos das suas áreas, sem anexos;
- Associação Nacional de Municípios — só os planos, sem anexos.

16-8-96. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.